CÂMARA SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Vereador ESTEVAM DO AMÉRICA

"Compromisso com o Povo"

SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI 48/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebido em: 02/07/2021
Hora: 16:57
Luana Batista
ASSINATURA

"INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR "ESFORÇAR RECUPERAR E VENCER" AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE SARZEDO".

A Câmara Municipal de Sarzedo, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Permanente de Reforço Escolar **"ESFORÇAR RECUPERAR E VENCER"** a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino.

Parágrafo único. Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no *caput*, tanto quanto identificado pelos profissionais da educação a necessidade de reforço escolar para o aluno, a equipe escolar comunicará pais ou responsável pelo aluno.

Art. 2° O Programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por órgão por ela determinado, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa permanente **"ESFORÇAR RECUPERAR E VENCER"** deverá ter acompanhamento presencial do profissional com o aluno, salvo em período de pandemia (suspensão das aulas presenciais) o programa poderá ser realizado a distância com acompanhamento em tempo real.

Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.

Art. 4º Constituem-se como objetivos do Programa:

I - mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;

II - mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas ou presenciais;

III - identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;

IV - produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das Coordenadorias Regionais de Educação;

V - prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;

VI - manter diálogo constante com os Conselhos Tutelares.

Art. 5° Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarzedo, 30 de junho de 2021.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Permanente de Reforço Escolar dos Alunos Unidades Municipais de Ensino da cidade de Sarzedo, visa criar instrumentos para que o Poder Público possa atenuar possíveis déficits de aprendizagem identificados pela comunidade escolar.

Devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) tornou-se ainda mais grave. Com a suspensão das aulas presenciais e o ensino à distância, muitos alunos estão enfrentando enorme dificuldade para o acompanhamento das aulas, sobretudo em função da falta de acesso ou conexão limitada à internet.

Assim, entendo que devemos criar mecanismos que minimizem as referidas dificuldades momentâneas e, ao mesmo tempo, propor soluções para uma melhoria do rendimento escolar de nossos alunos.

Tenho certeza de que a criação de um Programa Permanente de Reforço Escolar trará enormes benefícios à comunidade escolar como um todo.

Pelos motivos expostos é que solicito o apoio de meus Pares para que a presente proposta logre êxito.

Câmara Municipal de Sarzedo, 30 de junho de 2021.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador